

CÓDIGO DE CONDUTA

PARA FORNECEDORES E PARCEIROS



Integridade



Ética



Transparência



Compliance

“Relações sustentáveis são construídas com ética, transparência e integridade.”

Prezado Fornecedor,

Na Atlantic Solutions, acreditamos que relações comerciais sustentáveis devem ser construídas com base na ética, transparência, integridade e confiança.

Esperamos que todos os fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e terceiros atuem de forma alinhada aos nossos princípios e às legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à prevenção ao suborno, fraude, corrupção e demais condutas inadequadas.

Este Código de Conduta estabelece as diretrizes mínimas esperadas pela Atlantic Solutions em suas relações comerciais, reforçando nosso compromisso com a integridade, a conformidade e a construção de um ambiente de negócios ético e responsável.

A Atlantic Solutions não tolera qualquer prática de suborno, vantagem indevida, favorecimento ilícito ou conduta incompatível com seus valores.

Contamos com o comprometimento de todos para fortalecer uma cultura de ética, respeito e compliance em nossas relações.

Boa Leitura!

Thaís Azzena Parada



Mensagem da Alta Direção

Objetivo e Abrangência_

Este Código estabelece as diretrizes de integridade, ética, compliance e prevenção ao suborno esperadas pela Atlantic Solutions em suas relações com fornecedores, prestadores de serviços, terceiros e parceiros, visando prevenir a ocorrência de inconformidades e condutas ilícitas.

Aplica-se a:

- ▶ fornecedores;
- ▶ parceiros;
- ▶ prestadores de serviços;
- ▶ terceiros.

A ciência ao mesmo deve ser firmada através da assinatura do representante legal do fornecedor ao “Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Conduta de Fornecedores da Atlantic”, que se encontra nas páginas finais deste documento.

Não serão tolerados, por parte de fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços, quaisquer práticas que infrinjam o Código de Conduta de Fornecedores e demais políticas da Atlantic, de modo que isto se aplica a todas as legislações cabíveis vigentes, sendo tal situação passível de encerramento da relação de negócio sempre que houver prejuízo de interesses.



Compromissos Esperados_

A Atlantic Solutions espera que seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e demais terceiros atuem de forma ética, íntegra, transparente e alinhada às diretrizes deste Código e às legislações aplicáveis.

Esperamos que nossos parceiros:

- ▶ Atuem com ética e transparência em todas as relações comerciais;
- ▶ Cumpram as legislações, regulamentações e obrigações contratuais aplicáveis;
- ▶ Não pratiquem suborno, fraude, favorecimentos indevidos ou pagamentos ilícitos;
- ▶ Cooperem com processos de due diligence, auditorias e monitoramentos;
- ▶ Protejam informações confidenciais e dados pessoais acessados durante a relação comercial;
- ▶ Reportem situações suspeitas, desvios ou violações identificadas.

Nosso Compromisso

Na Atlantic Solutions, acreditamos que relações comerciais sustentáveis devem ser construídas com:

- ▶ Ética;
- ▶ Transparência;
- ▶ Conformidade;
- ▶ Responsabilidade; e
- ▶ Integridade.

Esperamos que nossos parceiros compartilhem dos mesmos princípios em todas as suas atividades e relações comerciais.

Critérios de Seleção_

A Atlantic Solutions busca estabelecer relações comerciais com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços alinhados aos seus princípios de ética, integridade, transparência e conformidade.

A Atlantic Solutions poderá realizar processos de avaliação, homologação, diligência e monitoramento proporcionais ao nível de risco identificado, podendo solicitar documentos, evidências ou informações relacionadas às atividades desempenhadas.

Nos casos de subcontratação, o fornecedor contratado deverá garantir que os terceiros envolvidos atuem em conformidade com as diretrizes aplicáveis ao relacionamento comercial, permanecendo responsável pelas atividades executadas em seu nome.



IMPORTANTE:

Não serão toleradas práticas incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Código.

A Atlantic Solutions não realizará negócios com pessoa física ou jurídica:

- ▶ Envolvidas em práticas de suborno, fraude, corrupção, lavagem de dinheiro ou outros ilícitos;
- ▶ Que estejam sofrendo sanções ou penalidades relacionadas a atos ilícitos ou corrupção;
- ▶ Que desrespeitem direitos humanos ou mantenham práticas de discriminação, assédio, violência ou exploração;
- ▶ Que utilizem trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante;
- ▶ Com histórico de crimes ambientais ou violações relacionadas à segurança da informação, privacidade e confidencialidade das informações.

Contratação e pagamentos_

Os pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros somente deverão ocorrer nos valores, formas e prazos que foram previamente acordados e mediante a apresentação de documentos fiscais correspondentes.

As notas fiscais emitidas e contas bancárias mantidas pelos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros devem ser da mesma titularidade do CNPJ com quem a Atlantic tenha assinado o contrato ou termo específico. Pagamentos em contas divergentes ou de outras titularidades, mesmo que para CNPJ's de filiais, são vedados.

A Atlantic Solutions prestará as informações necessárias ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) quando, porventura, assim lhe for exigido, considerando o rol de operações financeiras com fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros passíveis de comunicação conforme previsto na Lei nº 9.613/1998 e na Carta Circular nº 4.001/2020 BACEN.

Transparência

As relações comerciais devem ser conduzidas com:

- ▶ Rastreabilidade;
- ▶ Legitimidade;
- ▶ Conformidade; documental;
- ▶ Integridade financeira; e
- ▶ Transparência.

Integridade e Prevenção ao Suborno_

A Atlantic Solutions adota postura de tolerância zero em relação ao suborno, fraude, corrupção, pagamentos indevidos, tráfico de influência ou qualquer prática incompatível com seus princípios de integridade e compliance.

É expressamente proibido:

- ▶ Oferecer, prometer, autorizar ou conceder, direta ou indiretamente vantagens indevidas de qualquer natureza seja em dinheiro, bens ou serviço de qualquer valor, a agentes públicos, bem como a seus familiares ou outros por eles indicados, com intuito de obter benefício ou vantagem para a Atlantic ou para si próprio.
- ▶ Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar atos ilegais ou utilizar intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para mascarar os reais receptores de benefícios ou vantagens indevidas.

- ▶ Realizar pagamentos de facilitação, em qualquer situação, assim como o oferecimento e/ou recebimento de presentes a agentes públicos.
- ▶ Utilizar-se de benefícios pessoais para tentar angariar vantagens para si ou para outrem dentro da Atlantic, o que pode ser caracterizado como abuso de poder ou tráfico de influência.
- ▶ Contribuir, de qualquer modo, para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública direta ou indireta
- ▶ Fraudar, manipular ou interferir ilegalmente em concorrências e licitações públicas.
- ▶ Interferir, dificultar, oferecer favores ou subornos para dificultar fiscalizações ou investigações por qualquer órgão público.

Diversidade, inclusão e não discriminação_

A Atlantic Solutions trata todas as pessoas de forma justa, ética e respeitosa e espera que seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e terceiros atuem da mesma maneira.

Valorizamos a diversidade e não toleramos qualquer forma de discriminação, preconceito, assédio, violência ou tratamento incompatível com os direitos humanos e com um ambiente profissional respeitoso e inclusivo.

Trabalho infantil e trabalho forçado_

A Atlantic Solutions não tolera trabalho infantil, forçado, compulsório, degradante ou qualquer prática análoga ao trabalho escravo.

Esperamos que fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e terceiros atuem em conformidade com a legislação aplicável e mantenham relações de trabalho éticas, seguras e respeitadas.

Conflito de Interesses_

Os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e terceiros devem atuar de forma ética, transparente e imparcial, evitando situações que possam gerar conflito entre interesses pessoais e os interesses da Atlantic Solutions.

Devem ser comunicadas situações que possam comprometer, influenciar ou aparentar influenciar a imparcialidade das relações comerciais, incluindo vínculos pessoais, interesses financeiros, favorecimentos ou qualquer condição que possa impactar decisões relacionadas à Atlantic Solutions.

A omissão de potenciais conflitos de interesses poderá resultar em medidas administrativas e contratuais.

Situações que podem configurar conflito de interesses

- ▶ Favorecimento indevido em razão de relacionamento pessoal;
- ▶ Recebimento ou oferecimento de benefícios relacionados a negociações comerciais;
- ▶ Utilização de recursos, instalações ou materiais da Atlantic Solutions para interesses particulares;
- ▶ Atuação que comprometa a imparcialidade das decisões;

No entanto, existem muitas outras situações que configuram conflito de interesses. Por isso, quando perceber a existência de possíveis conflitos de interesses ou estiver em dúvida se está ou não diante de uma situação dessas, devem entrar em contato com o Canal de Denúncias e através do link: www.contatoseguro/atlanticsolutions

Brindes e Outros_

A Atlantic Solutions reconhece que brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos podem fazer parte das relações comerciais legítimas. No entanto, essas práticas não devem influenciar decisões, gerar favorecimentos indevidos ou comprometer a integridade das relações comerciais.

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos somente será permitido quando realizado de forma legítima, transparente, institucional e em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes da Atlantic Solutions.

Somente serão permitidos o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos, se:

- ▶ Estiverem em conformidade com a legislação aplicável, com as diretrizes da Atlantic e com as normas internas da outra Parte, seja cliente, fornecedor ou qualquer outro terceiro.

- ▶ Forem de natureza profissional e caráter institucional, com objetivo de promover a marca, os produtos ou os serviços da Parte que oferece.
- ▶ Tiverem o valor econômico máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) , por colaborador ou fornecedor, por ano, por parte de uma mesma pessoa jurídica ou seu grupo econômico, não incluindo agentes da Administração Pública, PEP's ou terceiros a eles relacionados.
- ▶ Não influenciarem o julgamento e as decisões comerciais e não forem interpretados como uma condição para algo em troca, independentemente do teto indicado anteriormente.
- ▶ Não estiverem associados a negociações em curso, independentemente do teto indicado anteriormente.
- ▶ Forem realizadas de forma pública, transparente e que não gerem constrangimento em caso de exposição pública para a Atlantic ou seus colaboradores e fornecedores.

Segurança da Informação

Todos os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros devem manter sigilo em relação aos contratos e às atividades da Atlantic Solutions, de seus colaboradores e fornecedores, bem como de informações ou documentos a que eventualmente tenham acesso em virtude do exercício de suas funções.

Toda informação, documento, metodologia, relatório, material técnico, sistema, processo, software ou conteúdo desenvolvido, fornecido ou acessado durante a prestação de serviços deverá ser tratado como propriedade intelectual da Atlantic Solutions ou de seus clientes, conforme aplicável contratualmente, durante e após o encerramento do contrato, até que as informações se tornem públicas por meios legítimos.

Os fornecedores comprometem-se a:

- ▶ Respeitar direitos autorais, marcas, segredos comerciais e demais direitos de propriedade intelectual;
- ▶ Não reproduzir, copiar, distribuir ou reutilizar materiais sem autorização formal;
- ▶ Não reivindicar autoria ou propriedade sobre materiais pertencentes à Atlantic Solutions ou aos clientes.

Para que seja mantido o sigilo e a confidencialidade das informações:

Os fornecedores devem proteger todas as informações recebidas ou acessadas durante a execução de suas atividades, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados da Atlantic Solutions e de seus clientes.

É obrigatório:

- ▶ Utilizar as informações exclusivamente para os fins contratados;
- ▶ Restringir o acesso às informações apenas às pessoas autorizadas;
- ▶ Adotar controles adequados de segurança física, lógica e organizacional;
- ▶ Comunicar imediatamente qualquer incidente, vazamento, perda ou suspeita de comprometimento de informações;

É proibido:

- ▶ Compartilhar informações confidenciais sem autorização formal;
- ▶ Utilizar dados da Atlantic ou de clientes para benefício próprio ou de terceiros;
- ▶ Armazenar ou transferir informações por meios não autorizados.

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais_

Assim como nós, nossos fornecedores, prestadores de serviços, patrocinados e terceiros devem cumprir as leis de privacidade e de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) – Lei nº 13.709/2018 – os contratos vigentes e os normativos internos da Atlantic que regulam operações de tratamento de dados pessoais.

Para dúvidas sobre esse tema, consulte diretamente através do e-mail privacy@atlanticsolutions.com.br, que será direcionado ao Encarregado de Dados (DPO – Data Protection Officer).

Inserir título do capítulo_

Proteger dados é
proteger pessoas!

Vedação a pagamentos indevidos_

É expressamente proibido a todos que se relacionem com a Atlantic Solutions oferecer ou efetuar qualquer tipo de pagamento não previsto em Lei, independente de valor, para agentes públicos ou terceiros.

Pagamentos solicitados por agentes públicos como “taxas de urgência”, mesmo que de pequeno montante, para acelerar ou favorecer a análise de procedimentos administrativos, obter licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências, são considerados como suborno pela legislação vigente (Lei Anticorrupção nº 12.846/2013).

Caso você se depare com situações deste tipo, entre em contato imediatamente com o Canal de Denúncias da Atlantic.

Violações ao Código de Conduta da Atlantic Solutions_

Os relatos e os casos de violação às orientações contidas neste Código serão investigados internamente e, caso sejam comprovados os desvios, estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares compatíveis com a gravidade dos fatos, que pode abranger:

- ▶ Penalidades previstas em cláusulas contratuais e/ou rescisão unilateral pela Atlantic Solutions.
- ▶ Medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

Canal de Denúncias da Atlantic Solutions_

O Canal de Denúncias deve ser utilizado para relatar desvios de conduta, irregularidades e infrações a este Código de Conduta de Fornecedores, ao Código de Ética e demais normas internas da Atlantic Solutions ou à legislação.

Todo relato ou denúncia deve ser realizada diretamente ao Canal de Denúncias, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, no link:

www.contatoseguro.com.br/atlanticsolutions

Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Conduta de Fornecedores da Atlantic Solutions_

Declaro que:

- ▶ Recebi, li e compreendi o Código de Conduta de Fornecedores da Atlantic Solutions;
- ▶ Concordo com as regras e orientações nele contidas;
- ▶ Comprometo-me a cumpri-lo integralmente e ajudar na fiscalização e disseminação de seu conteúdo entre meus colaboradores e terceiros.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA:

DATA:



ATLANTIC
SOLUTIONS

 <https://atlanticsolutions.com.br>

 compliance@atlanticsolutions.com.br